



**ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU**

**EDITAL 058/2013 – SETOR DE CAPACITAÇÃO/GDHS//HCU-UFU**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 21/12/2012, registrada sob Nº. 2651653 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no **Setor de Capacitação do Hospital de Clínicas da UFU**.

**I) DESCRIÇÃO DE VAGAS:**

<b>Para Estudantes do curso de:</b>	<b>Vaga</b>	<b>Local do estágio</b>
Administração ou Pedagogia	01	Setor de Capacitação GDHS

**II) DESCRIÇÃO DA ÁREA: (atividades que serão desenvolvidas)**

- 1) Executar serviços de apoio na área de Capacitação de Pessoal (Levantamento de Necessidades de Capacitação. Participar na elaboração de projetos para cursos. Divulgar inscrições. Logística. Controle de frequência. Emissão de certificados e relatórios. Avaliação de reação).
- 2) Organizar e acompanhar Visitas Técnicas.
- 3) Atendimento a usuários.
- 4) Elaboração de documentos e correspondências diversas.



### III) PERFIL DO CANDIDATO

- 1) Disponibilidade de **30 horas semanais em turno de 06 (seis) horas corridas no período da manhã ou da tarde;**
- 2) Ser aluno a partir do **3º período dos Cursos de Graduação em Administração ou Pedagogia.**
- 3) Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint).

### IV) PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**Data: 24/10/2013 a 31/10/2013** - Os currículos deverão ser enviados em PDF para o e-mail [recursoshumanoshcu@gmail.com](mailto:recursoshumanoshcu@gmail.com) contendo no “assunto”: ESTAGIÁRIO CAPACITAÇÃO/GDHS

### V) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1) O estágio terá duração de 6 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 2) O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
  - I. Automaticamente, ao término do estágio;
  - II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

- 
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 4) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá DECLARAÇÃO do Setor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5) O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não-obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 118,80 (cento e dezoito e oitenta centavos)** a ser pago pela CONCEDENTE, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.
- 7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.



Universidade Federal de Uberlândia  
**Hospital de Clínicas**  
**Diretoria de Serviços Administrativos**  
**Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde**



- 8) A seleção do estagiário constará de análise do currículo, dinâmica de grupo e entrevista.
- 9) O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.
- 10) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 11) O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
  - a) comprovante de nº de conta e agência bancária (Banco do Brasil - o candidato deverá ser o titular da conta).
  - b) uma foto 3X4 recente.
  - c) cópia do cartão de vacina atualizado
- 12) A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.
- 13) O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas - Campus – Umuarama e na página da UFU.

Uberlândia, 23 de outubro de 2013.

**DR. ALAIR BENEDITO DE ALMEIDA**

Diretor Executivo da FAEPU